ANNO DE 1838. TERÇA FEIRA 11 DE SETEMBRO NUMERO 196.

CAMBIOS.

Setembro 8.
Londres 28 Ds. St. por 1$000 ced. efectivo.
Lisboa 90 por 100 premio, por metal. Nom.
França 340 a 345 Rs. por franco.
Rio de Janeiro ao par.
Moedas de 6$400 12$800 as velhas, novas 14$000.
" 4$000 8$000 a 8$100
Pesos Columnarios 1$680 a 1$690
Dittos Mexicanos 1$670 a 1$680
Patacoens Brasileiros 1$670 a 1$690
Premios das Letras por mez 1 a 2 por 100.
Cobre 2 por cento de desconto

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba, e villas de sua pretenção	Segundas e Sextas feiras.
Cidade do Rio Grande do Norte, e villas Idem	Segundas e Sextas feiras.
Cidade da Fortaleza e villas Idem	Segundas e Sextas feiras.
Villa de Goianna	Todos os dias.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de Santo Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns.	Dias 10, e 20 de cada mez.
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem 11, e 21 ditto dido.
Pajau' de Flores	Idem 17, ditto ditto

Todos os correios partem ao meio dia.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a mil reis mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: insirindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, evindos assignados.

DIAS DA SEMANA.

10 Segunda S. Nicoláo. Relação de manhã aud. do J. dos Orf. de tarde Quarto ming. as 7 e 19 min. da tarde.
11 Terça S Theodoro Penit. Aud. do Juiz do crime de tarde e sessão da Thesouraria Prov.
12 Quarta S. Auta V. M. Sessão da Thesouraria Prov.
13 Quinta S Felippe M. Relação de manhã e audiencia do J. dos orfãos de tarde.
14 Sexta Exaltação da Santa Cruz. Sessão da Thes. Publica, e audiencia do J. do civel de tard.
15 Sabbado S. Domingos em Soriano Relação de manhã e audiencia do V. G. em Olinda de t
16 Domingo Festa dos Dores de Nossa Senhora.

Marè cheia para o dia 11 de Setembro.
A 1 hora 30 minutos da manhã -- A 1 hora 42 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão em 21 de Julho de 1838.

Pressidencia do Snr. Marquez de Baependy.

Feita a chamada e achando-se presente numero legal dos Snrs. Senadores, o Sr. Presidente abre a sessão, e lida a acta da anterior he approvada.

O Snr. primeiro secretario da' conta do expediente.

Ordem do dia.

Continua a ultima discussão addiada na sessão antecedente do parecer da commissaõ de marinha e guerra, indeferindo o requerimento do capitão de fragata Estevaõ Carlos Clewley, em que pede a approvação de huma tença, approvação que lhe fora denegada na sessão de 1837.

Discutida a materia, he approvado o parecer definitivamente.

São approvadas para se remetterem a camara dos Snrs. deputados, duas resoluções: huma concedendo ao secretario da escola de medicina da corte do Rio de Janeiro, a mesma gratificaçaõ que actualmente compete aos lentes substitutos da referida escola, e outra approvando a tença concedida ao major Luiz Manoel Gonsalves.

Entra em primeira discussão e fica addiada pela hora em consequencia da chegada do ministro da marinha, a resoluçaõ que manda alistar na guarda nacional os estrangeiros domiciliados no Imperio.

Introdusido o ministro com as formalidades do estilo, toma assento, e continua a segunda discussaõ, addiada pela hora, na ultima sessão dos artigos unicos das propostas do governo sobre promocões no exercito e armada, e artilheria de marinha conjunctamente, com o artigo 1., e paragrafo 1.° das emendas da camara dos Snrs. deputados, e com as emendas dos Snrs. Conde de Lages e Saturnino, apoiadas nas sessões anteriores.

São offerecida estas emendas.

1. Substituição, salva a redação. Nas promoções, o governo he autorisado preferir a antiguidade o merito provado por serviços distinctos e relevantes: são estes os que forem declarados taes na ordem do dia, devidamente justificados, reconhecidos pelo supremo conselho militar e mencionados nas patentes. Fica revogada a lei de de outubro de 1836 e todas as mais disposições em contrario. — Paula Souza.

2. A lei de 15 de outubro de 1836 fica extensiva a todo o Imperio, até que se jão destruidas as rebeliões do Rio Grande e Para'. — Alves Branco.

São apoiadas, e a discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia, depois que o ministro se retira, a continuaçaõ das materias dadas para hoje; e, logo que chegue o ministro, a materia addiada.

Levantou-se a sessaõ as duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ em 21 de Julho.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

Logo que se reune numero legar de deputados, he aberta a sessaõ, lida e approvada a acta da anterior.

O Senhor primeiro secretario da' conta do expediente.

Ordem do dia.
Primeira parte.

Leem-se e são julgadas objecto de deliberacão, e vão a imprimir as seguintes resoluções:

A assemblea geral legislativa resolve:

Artigo unico. Fica revogado o artigo 18 da lei de 14 de Junho de 1831, na parte em que se oppõe a que sejão providos os lugares que vagarem de monsenhores, conegos e capellães da capella imperial. Paço da camara dos deputados 21 julho de 1838. — J F. Vianna.

A assemblea geral legislativa resolve:

Os emprestimos decretados pelas assembleas provinciaes para construcção de estradas e canaes, gosaraõ de todos os privilegios concedidos pelas leis geraes aos emprestimos nacionaes Paço da camara dos deputados 21 de Julho de 1838. — Rego Monteiro.

Vae a commissão da mesa a seguinte proposição:

Proponho que as nossas sessões commecem as cinco horas da tarde, propondo a commissão respectiva as medidas convenientes para que esta medida, sendo approvada, seja devida e convenientemente executada. — Montesuma.

Entra em discussão, he approvada adotada e remettida a commissão de redacção a resolução, que approva a aposentadoria concedida ao conselheiro Diogo Duarte da Silva, inspector da thesouraria da provincia de Santa Catharina com o vencimento por inteiro do ordenado do referido emprego.

Entra em discussão, he approvada e adoptada a resolução que approva a tença de oitenta mil reis concedida ao major effectivo da primeira linha do exercito Antonio Salerno Toscano d'Almeida. Vae a commissão de redacção

Segunda parte.

Continua a discussaõ da proposta do governo que fixa a força de terra para o proximo futuro anno financeiro, no

Artigo 5 O governo he outrosim autorisado a conceder uma gratificaçaõ correspondente a terça parte do soldo, alem dos mais vencimentos, aos melitares que servirem em qualquer ponto da imperio, onde a ordem publica se achar alterada; ou que forem encarregados de commissões importantes.

He apoiada a seguinte emenda da commissão:

Em lugar da palavra — servirem — diga-se — cooperarem activamente.

São tambem por sua ordem apoiadas as seguintes emendas:

Do Snr. Resende: Os militares em effectividade de serviço gosarão da totalidade do soldo actual, e mais a terca parte, alem das outras vantagens reguladas pela leis existentes.

Do Snr. Montesuma: depois da emenda da commissão proponho que depois da palavra — imperio — diga-se, aonde a força militar for empregada para restabelecer a ordem publica alterada por sedição, insurreição, ou rebelião, suprimiudo-se o resto do artigo.

Do Snr. Limpo: Artigo substituitivo do artigo 5.

As praças que se achão, ou se acharem em serviço reputado de campanha, se abonara' uma gratificação da terça parte do respectivo soldo, alem dos mais vencimentos que tiverem.

Depois de breves reflexões da-se o artigo por discutido, e posto a votos, por partes, he approvado na primeira e segunda parte, assim como a emenda da commissão, e as demais ficão prejudicadas.

Dicuti-se o

Artigo 6. A presente lei começará a ter execussão desde ja.

He approvado

Entra em discussão o artigo do Snr. Andrada Machado, para que, si passar a emenda do engajamento, elle não possa ser feito de portuguezes, cisplatinos, argentinos, e italianos.

O Snr. Andrada Machado mostra a conveniencia e utilidade de sua emenda.

O Snr. Montesuma tambem faz observações sobre a materia, discorrendo sobre ella largamente, fasendo observações sobre a impolitica da medida tomada para o engajamento de extrangeiros.

A materia fica addiada pela hora.

O Sr. presidente da' para ordem do dia a mesma de hoje,

Levanta-se a sessaõ depois das duas horas da tarde.

PERANMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIÁ.

Expediente do dia 6 de Setembro de 1838.

Officio — Ao prefeito da comarca do Recife, exigindo a remessa com a possivel brevidade, de huma relação nominal de todos os reos sentenciados a galles, e a prisão com trabalhos, que forão remettidos para a ilha de Fernando, especificando o Juiso em que forão condemnados.

Dito — Ao Director do arsenal de guerra, ordenando, que remetta para bordo da Escuna de guerra Victoria o Educando Jose Affonso Vianna, que havia desertado do mesmo arsenal, a fim de ser oportunamente enviado para a corte do Rio de Janeiro, na conformidade das ordens imperiaes.

Dito — Ao mesmo, ordenando-lhe a vista do seu officio servindo de informação ao requerimento de Manoel Paulo Quintella, em q' partecipa acharem se em máo estado e sem serventia os carros manchegos existentes no mesmo arsenal; que passe a vendel-os em hasta publica com as formalidades legaes, admittindo o suplicante a arrematar os que pretende.

Dito — Ao Inspector do arsenar de marinha, ordenando que proceda ao fretamento de hum navio de sufficiente capacidade, para conduzir a ilha de Fernando differentes generos requisitados pelo commandante daquella ilha.

Dito — Ao administrador Fiscal das obras publicas, respondendo ao seu officio de 29 do passado mez, em que representa que os dous sentenciados ultimamente mandados applicar aos trabalhos das mesmas obras não podião sustentar-se com a diaria de 80 rs., em consequencia do estado de carestia dos viveres, e pedindo por isso, que se lhes mande abonar 200 reis, ou a que mais conveniente se julgasse; que não devendo a sorte de taes sentenciados ser mais vantajosa, do que a de muitos outros presos recolhidos a cadeia desta cidade, não pode ser augmentada, que se tem até agora abonado, aos sentenciados desta naturesa, e que em quanto outra cousa se não determinar, convem que que elles sejão sustentados pela caldeira dos demais presos existentes na dita cadeia, e por conta da consignação marcada pela presidencia.

Dito — A administraçaõ dos estabelecimentos de caridade, exigindo o mappa trimensal dos enfermos que tem entrado nos differentes Hospitaes, dos que tem fallescido, dos curados, e dos que ficaõ existindo como lhe foi ordenado em officio de 6 de Abril deste anno, ficando em regra enviar dito mappa em suas devidas epocas.

COMMANDO DAS DAS ARMAS.

Expediente do dia 5 de Setembro de 1838.

Officio — Ao Exm. Vice-Presidente, enviando-lhe para serem presente a Junta de Justiça, e julgado em ultima instancia, os Processos feitos aos desertores do 4.° Corpo d'Artilheria Antonio Jose Rodrigues e Manoel Glaudino Gomes.

Dito — Ao Exm. Presidente da Provincia do Ceará, pedindo-lhe houvesse de dar suas ordens, para que se recolhesse a esta Capital acompanhado da competente guia, o 2.° Tenente Jose Joaquim Soares Carneviva, que por Aviso Imperial de 6 de Março de 1836 ficara pertencendo a guarnição desta Provincia, ou que tivesse abondade de informar a seo respeito

o que soubesse, visto que depois, que obtivera a passagem se não tinha ainda apresentado, e nem ao menos motivado a sua falta.

Dito — Ao Dr. Presidente da Junta do Saude, para que comparecesse na Secretaria Militar as 10 horas da manhãa do dia 10 do corrente, afim de presenciar em qualidade de Medico Consultante a arrematação dos medicamentos precisos ao Hospital Regimental, conforme dispoem o Art. 22 do Regulamento de 17 de Fevereiro de 1832.

Dito — No mesmo sentido, e de conformidade com o Regulamento mencionado no antecidente officio, se fiserão communicaçoens ao Doutor Francisco Xavier Pereira de Brito, e Commandantes, do Deposito, Engajados, e 4.° Corpo d'Artilheria.

Dito — Ao Commandante Superior interino da Guarda Nacional do Municipio, remettendo lhe para seo conhecimento a copia da ordem addiccional, que detalhava a grande Parada do dia 7, Anniversario da Independencia.

Expediente do dia 6.

Officio — Ao Exm. Vice-Presidente, remettendo-lhe em duplicado o mappa da Força effectiva de Primeira Linha, Deposito, e Engajados, pertencente ao mez de Agosto p. p.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., devolvendo-lhe o requerimento do Alferes Telesfero Marques da Silva, com os documentos exigidos em seo officio de 26 de Junho p. p.

Dito — Ao Coronel Chefe de Legião, Manoel Thomaz Rodrigues Campello, transfirindo-lhe o Commando da Divisaõ que arrumava no dia 7; por isso que, acabava de partecipar o Commandante Superior interino achar se impossibilitado de exercer no referido dia um tal Commando.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, communicando lhe, haver falecido no dia 2 desto mez o 2.° Tenente Reformado Joaõ Machado de Magalhaens.

ERRATA.

No Expediente do dia 1.° deste mez a Portaria dirigida ao Commandante do Deposito mandando passar para o Corpo d'Engajados 36 praças, — se deve entender a passagem para o 4.° Corpo d'Artilheria, e a Portaria derigida ao Commandante da Fortalesa do Brum para receber taes praças, subentenda-se enderessada ao Commandante do 4.° Corpo.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

Perante a Thezouraria de Fazenda desta Provincia se ha de pôr em hasta publica nos dias 19, 24, e 26 de Setembro proximo vindouro, para serem arrematadas a quem maior vantagem offerecer, por tempo de trez annos, as rendas da Fortalesa, e Quartel do Bom Jezus das Portas; do Thelheiro, que servio de Cavallariça do extincto Regimento d'Artilheria, e da Casa contigua ao mesmo Telheiro avaliada a primeira, por 350,000 reis por anno a segunda, por 37,000 reis, e a terceira por 47,080 rs.

As pessoas, que pertenderem licitar em ditas propriedades, devem dirigir-se nos referidos dias a Salla das Sessões da mesma Thesouraria, habilitados na forma da Lei de 3 de Agosto de 1790.

Secretaria da Thesouraria de Fasenda de Pernambuco 27 de Agosto de 1838.
Joaquim Francisco Bastos.
Official Maior

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do num. 183.

ARSENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra, tem de arrematar em hasta publica no dia 14 do corrente algums Carros Manchegos: quem os pertender pode derigir-se ao mesmo Arsenal no mencionado dia das 10 horas até ao meio dia.

Arsenal de Guerra 10 de Setembro de 1838.
Jose Carlos Teixeira,
Director.

ARSENAL DE MARINHA.

O Arsenal de Marinha, em consequencia das ordens de S. Exc. o Snr. Vice Prezidente da Provincia, tem de fretar uma Embarcação de 200 toneladas pouco mais menos, para condusir diversos objectos á Ilha de Fernando. O Inspector do mesmo Arsenal convida por tanto aos Snrs. Proprietarios, ou Consigoatarios, que tenhão Embarcaçoens de semelhante porte, á que compareção na Casa da Inspecçaõ no dia 13 do corrente pelas 11 horas da manhãa, para se tratar do fretamento a vista das condicçoens que seraõ apresendas.

Arsenal de Marinha de Pernambuco 10 de Setembro de 1838.
Francisco de Assis Cabral e Teive.
Inspector.

PREFEITURA.

Parte do dia 7 de Setembro de 1838.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ destino: Jose, preto, escravo de Theresa de Andra de Jesus, Vicente, tambem preto, escravo de Carlos Jose Lopes, Francisco, tambem preto, escravo de Manoel de Avilar, pelo Sub-Prefeito da Freguesia da Boa-vista, o 1.° por desobediencia a patrulha, e o 2.° a requisiçaõ de seo Snr. por desobediencia ao mesmo; Jose Joaquim de Oliveira Souza de Negreiros, branco, pelo Sub-Prefeito dos Affogados por ebrio; e Jose, preto, escravo de Joaõ Peixe, entregue por seo Senhor, para cumprir a sentença de 50 assoites, que lhe foi imposta pelo Jury d'esta Cidade.

E' o que consta das partes hoje recebidas nesta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 7 de Setembro de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Vice-Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Parte do dia 8.

Illm. e Exm Snr. — Não houve novidade.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 8 de Setembro de 1838.

Parte do dia 9.

Illm. e Exm. Snr. — Das partes hoje recebidas nada consta

Deos Guarde a Vossa Exc Prefeitura da Comarca da Recife 9 de Setembro de 1838.

Parte do dia 10.

Illm. e Exm. Snr. — Partecipo a V. Ex. que de hontem para hoje não decorreo novidade.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 10 de Setembro de 1838, &c.

PROMOTORIA PUBLICA.

Illm. Snr. Doutor Juiz de Direito da 2.ª Vara do Crim. Perante V. S denuncio de Ignacio Ferreira da Cunha, e Luiz, preto, escravo de Jose Coelho moradores no Termo do Cabo, dos quaes o segundo está preso na Cadeia desta Cidade; consiste a denuncia em que sendo exposto um recemnascido em casa do sobredito Jose Coelho; genro do primeiro Denunciado, este mandou que o segundo Denunciado o affogasse no rio bebado, que perto corre do mesma casa, e com effeito o segundo Denunciado executou o horrivel mandato. A e J. esta digne-se V. S. de mandar notificar as Testemunhas a margem, e proceder como he de direito.

Recife 10 de Setembro de 1838.
Jose Thomaz Nabuco de Araujo Junior.

Denuncio perante V. S. de Francisco Leandro da Costa, pardo, preso na Cadeia desta Cidade por ser encontrado com a faca de ponta descripta a margem do auto de achada junto no lugar do Macaco, Freguesia de Muribeca, no dia 29 de Agosto p. p., digne-se V. S. A. e J. esta com o documento junto de proceder como he de direito.

Recife 10 de Setembro de 1838.
Jose Thomaz Nabuco de Araujo Junior.

Denuncio perante V. S. de Manoel da Costa Praseres Junior, e Manoel Felippe, moradores na Freguesia de Ipojuca, por tentarem matar as pardas Delfina Maria Diniz, e Anna Rosa do Espirito Santo, por quanto em a noite do dia 15 de Agosto p. p. entrarão os Denunciados, armados, pela casa das sobreditas mulheres na Povoação de N. S do O', e lhes fiserão os ferimentos e contuzoens que o Corpo de delicto junto descreve, e se as não matarão foi por terem acodido os visinhos aos clamores. A. e J. esta com os documentos juntos digne-se V. S. de proceder como he de direito.

Recife 10 de Setembro de 1838.
Jose Thomaz Nabuco d'Araujo Junior.

Denuncio perante V. S. de Quintino de tal, pardo morador na rua da Conceição da Boa-vista por haver elle no amanhecer do dia 24 de Agosto p. p., pintado na frenta de cada uma das casas da mesma rua, objectos indecentes, e escripto palavras injuriosas as familias honestas que nas mesmas casas morão. O Denunciado esta incurso no art. 237 § 3.° combinado com os arts. 236 §§ 2.°, 3.°, 4.°, 5.°, e art 238 do Cod. Criminal. A. e J. esta com o documento junto digne-se V. S. de mandar notificar as Testemunhas a margem e proceder como he de direito.

Recife 10 de Setembro de 1838.
Jose Thomaz Nabuco d'Araujo Junior.

Denuncio perante V. S. de João Paulo de Fraga Vieira, e Roberto Gomes de Fraga, brancos, moradores na Freguesia de Iguarassú, e consiste a denuncia em que: o primeiro Denunciado como Commissario de Policia, acompanhado do segundo Denunciado entrou as 11 horas da noite do dia 3 do corrente na caza de Ignacia Francisca de Albuquerque, e de sua filha Joaquina Francisca de Albuquerque, e lhes fez as contuzoens, que descreve o Corpo de delicto junto, o 1.° Denunciado está incurso nos arts. 145 e 201 do Codigo Criminal; o 2.° no art. 201 do mesmo Codigo. A. e J. esta com o Corpo de delicto junto, digne-se V. S. de mandar notificar as Testemunhas a margem e proceder como he de direito.

Recife 10 de Setembro de 1838.
Jose Thomaz Nabuco d'Araujo Junior.

Perante V. S. denuncio contra João Antonio da Silva, preto, morador no Porto das Canoas, porque sendo o Denunciado como Patrão incumbido pelo Inspector do Arsenal de Marinha, de condusir para a Provincia do Rio Grande do Norte huma Alvarenga, com os respectivos pertences, os quaes constão dos documentos ns. 1, e 2, não entregou e estraviou os que constão dos documentos ns. 3, e 4, sendo o damno da Fasenda Publica da quantia que o documento n. 5 indica. A. e J. esta digne-se V. S. de mandar notificar as Testemunhas a margem e proceder como he de direito.

Recife 10 de Setembro de 1838.
Jose Thomaz Nabuco d'Araujo Junior.

Denuncio perante V. S de Luiz Antonio da Silva Figeiredo, e de seo filho Severino Jose de Figueiredo, presos em flagrante, e recolhidos a Cadeia desta Cidade; consiste a denuncia em que hindo um dos Commissarios de Policia da Freguesia da Muribeca, por ordem do respectivo Sub-Prefeito, prender o facinoroso Francisco Leandro da Costa, em o dia 28 do mez p. p. os denunciados resistirão a prisaõ, com as facas de ponta descriptas a margem dos dois Termos juntos, com uma espingarda, e uma espada de ponta direita, com que estavão armados; e como a prisão se effectuasse sem offensa fisica a pesar da opposicaõ, estão os Denunciados incursos no art. 116 do Codigo Criminal; segunda hypothese — pelo uso de armas defesas no art. 3.° da Lei de 26 de Outubro de 1831. A. e J. esta com os documentos juntos digne se V. S de mandar notificar as Testemunhas a margem, e proceder como he de direito.

Recife 10 de Setembro de 1838.
Jose Thomaz Nabuco d'Araujo Junior.

TRIBUNAL DOS JURADOS.

Sessão de 6 de Setembro de 1838.

Jury de Accuzacção.

Denuncia de Francisco Vicente Valim contra Manoel Zefirino Bitancurt Lacerda por crime de bofetadas; o Jury achou materia para accuzacção.

Dita de Romana Maria da Conceição contra Agostinho Luiz e Cypriano Correia de Lima, por ferimentos, e contuzões; o Jury não achou materia para accusacção.

Jury de Sentença.

Recurso do Jury de Gojana dos Réos Jose Joaquim de Figueiredo, e Francisca Maria dos Anjos; foi condemnado naquelle Juiso o preso a galés perpetuas a segunda a 28 meses de prisaõ.

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores. Para mostrar quanto é pouco exacta a correspondencia do Sr. Manoel Lourenço Branco, publicada no Diario n. 173 de 11 de Agosto, sirvaõ-se Vms. de enserir o Accordaõ da Relação extrahido dos autos de D. Francisca Antonia Lins contra os herdeiros de Francisco Branco, pelo qual se conhece, que a dita Senhora reivindica o Engenho Pererreca, fundando o seu direito em huma Sentença, que já passou em julgado, a qual julgou nulla a adquisição do mesmo Engenho (e q' não se transcreve por extenso), e sendo evidente q' a reivindicação não é arbitraria, nem intentada só com o pretexto de ter o Engenho pertencido aos Avós de D. Francisca, como quiz inculcar o Sr. Branco. Do mesmo Accordaõ consta, que o Sr. Manoel Lourenço, e mais herdeiros não tem a posse pacifica de trinta annos, que allega em sua correspondencia. Desprezada a excepção dos herdeiros de Francisco Branco desde Janeiro de 1835 pelo referido Accordaõ, tem-se difficultado a continuação da causa pela ausencia de varios herdeiros, e morte de outros; entretanto a A. deixou os desfructar o Engenho; mas reconhecendo que depois do falecimento de João Baptista Branco pertendiaõ reduzir o Engenho a zero, tirando a safra sem criar outra, extraviando toda a fabrica, fazendo desapparecer os escravos, conduzidos muitos para Porto Calvo, Provincia das Alagoas, onde moraõ alguns netos de Francisco Branco, filhos d'outro do mesmo nome a pouco falecido; e aparecendo afinal pelo Diario o annuncio da Viuva de João Baptista Branco, offerecendo o Engenho á venda; foi D. Francisca despertada para não deixar que assim levasse fim o que ella reivindicara em Juizo; justificou todos estes actos de extravio para alcançar o arresto, e por não poderem os herdeiros negar o que praticaraõ a face de todos, foi que desistiraõ da opposicão, e prestaraõ fiança. O depositario do arresto é o Capitão Francisco de Paula Marinho Wanderley, Senhor do Engenho Jundiá de cima, o qual não podia consentir que D. Francisca delle dispozesse, para tornal-o responsavel.

Vê-se por tanto o desprezo da verdade com que na dita correspondencia menoscabou-se a Administração da Justiça de Pernambuco.

Este esclarecimento dá
Hum procurador da A. que requereu o arresto.

— Andre Achioles Adelinno de Vasconcellos, &c. Certifico que dos autos de Execução de Sentença, e sobre Sentença, em que é Exequente D. Francisca Antonia Lins, Executado João Baptista Branco, e outros consta etc. — Accordaõ em Relação &c. Reformaõ a Sentença de folhas cento e seis verso porque a materia de duvida na excepção a folhas sessenta e

huma não é sufficiente para elidir a intenção da A Appellante. Tres são os fundamentas a favor dos Réos Appellados: primeiro a nullidade da Sentença de folhas sincoenta e uma verso: segundo não ser necessaria a insinuação para ser a doação a mortis causa: terceiro ainda que esta dependendo insinuação não podia aproveitar a Autora Appellante por lhe obstar a prescripção ordinaria, e são estes fundamentos, pois quanto ao primeiro tendo a senença a folhas sincoenta e uma verso transitado em Julgado não podia ser inutilisada senão por uma acção ordinaria, e nunca por meio da excepção: quanto ao segundo, porque sendo a presente doação considerada pela Lei de novo de Setembro de mil settecentos e sessenta e nove paragrafo nono inter vives, e como tal sugeita a insinuação não pode ella subsistir por lhe faltar este quezito: ao terceiro porque sendo esta acção pessoal só prescreve depois de passados trinta annos, que não decorrerão até o tempo da propositura desta acção. Por tanto refo.mada a sentença de folhas cento e seis verso, e despresada a excepção de folhas sessenta e uma contrariem os Appellados no Libello no Juizo respectivo na forma da Lei, paguem as custas. Recife trinta e um de Janeiro de mil oitocentos e trinta e cinco. Maciel Monteiro Presidente. Ponce. Belmont. Libanio. Silva Tavares. Ramos, votei nullidade de todo o processo &c. &c.

Srs. Redactores. No seu Diario 189, sahi a campo no artigo — Avizos Diversos — para dizer duas palavras ao Redactor do Echo da Religião, e do Imperio, que individamente me attacou, alcunhando-me de velho alfabeto da Ilha, e de outras cousas mui engraçadas, proprias da sua fertil imaginação, por me suppor autor de huma correspondencia que contra elle sahio no Diario, assignada por hum Portuguez Constitucional: Os Srs. Redactores sabem muito bem que eu a mais de 2 annos não os incommodo com as minhas cerrespondencias, ou communicados, e por isso não he justo que eu roube a gloria a quem ella pertence, assim como não me parece justo que eu sofra calado os improperios e baldões do Echo, que pode dirigi-los a quem tenha a paciencia de lhos sofrer; por tanto queirão os Srs. Redactores ter a bondade de declarar com a verde e imparcialidade, que os caracteriza, se eu lhes dirigi alguma correspondencia contra o mesmo Echo, ou outra qualquer desde o anno p. p de 1836, pelo que lhe ficará muito obrigado

O seu constante leitor e amigo
A. J. da C. P.

— He verdade que o Sr. A. J. da Costa P. desde 1836 nenhum artigo ou correspondencia tem escripto para nossa folha.
Os RR.

EXTERIOR.

O artigo intitulado "a Verdade" inserido em o Correio de Lisboa n. 115 encerrará com effeito a profissão de fè politica do partido cujo orgaõ é esse jornal? Sera possivel que os talentosos redactores constantes panegiristas das administrações da Carta concordem com a doutrina nelle expendida àcerca das reformas da primeira dictadura, e dos subsequentes actos legislativos? Se assim é devemos concluir que foraõ visitados pelo arrependimento — e que abjuraõ os seus erros, sem todavia prometter como deviaõ mudança de rumo para o futuro.

Qual foi pois a origem dos males que vieraõ aggravar um paiz retalhado pela guerra civil, e exhausto por uma longa serie de exacções e vexames — de um paiz, que recebeu como libertador o immortal Duque de Bragança, e os seus valorosos soldados — os Cartistas respondem por nós: os Ministerios e as Cortes.

Mas se as Cortes, se o Governo, se a legislação novissima eraõ oppostos ao desenvolvimento da prosperidade nacional — como pode reputar-se a opposiçaõ do tempo da Carta causa ainda maior das desgraças publicas, guerreando ella o systema do Governo entaõ dominante — pretendendo annullar reformas inconsideradas, prodigalidades abusivas, e patronatos escandalosos? As leis da primeira dictadura inculcaõ-se destruidoras — e este juiso temerario combateremos nós, porque entendemos que a par de muitas cousas inuteis prejudiciaes a Portugal ellas encerraõ grandes vantagens para o progresso de uma nacaõ regida constitucionalmente.

O systema judicial que hoje temos é baseado na lei de 10 de Maio de 1832, e pertence exclusivamente aos Cartistas — na opiniaõ do contemporaneo elle naõ dá de si proveito. A authoridade dos juizes ordinarios que já foi reputada excessiva, é segundo elle extremamente limitada, e naõ pode approveitar ao povo. Os jurados envergonhaõ — e o seu julgado é uma verdadeira loteria. E porque naõ reformaraõ os Cartistas essa lei inefficaz, porque não lhe introduziraõ as correcções que a pratica indicou? Foi o Congresso Constituinte que se occupou de alterar a fórma do processo para os crimes atrozes, e é a elle que devemos uma lei, que sendo fielmente executada poderia concorrer para livrar o paiz dos bandos armados que o infestaõ

Declama-se contra o systema administrativo por causa da multiplicidade de empregos que creou — mas a quem se deve a suppressão de tantos Concelhos insignificantes? A' revoluçaõ de Setembro que diminuiu consideravelmente o antigo pessoal deste serviço, com o Decreto da divizão de territorio, removendo assim os inconvenientes do Decreto n. 23 de 16 de Maio, e da Carta de lei de 25 de Abril de 1835. Foraõ pois os Cartistas que multiplicaraõ as corporações e os magistrados administrativos — foraõ elles que pertenderaõ encher o Reino de funccionarios publicos, despertando a fatal mania dos empregos; e é aos seus contrarios que se devem as modificações reclamadas pela experiencia.

« O systema de Fazendas só é bom para quem naõ quer pagar. » Excellente elogio para os Cartistas que o confeccionáraõ no Decreto n. 22 de 16 de Maio. Reconhecendo quão melindroso era occupar-se de fazer novas alteracões a este ramo do serviço publico, os Ministros da revolucaõ naõ ousaraõ tocar-lhe, appellando para o tempo como o meio mais proprio de acertar — no emtanto as dividas de milhões de decimas pertencem em maxima parte aos Cartistas, que deixaraõ decorrer os semestres sem incommodar os contribuintes cuja obrigação era pagar — esperando continuos recursos da magia das operações de credito, e das conservações que levaraõ a naçaõ á borda do abysmo. O thesouro deve os seus apuros a quem o encheu de funccionarios ociosos, a quem só curou de accomodar afilhados sem olhar para o futuro, sem avaliar devidamente as circunstancias em que nos achavamos. « Aboliraõ se antigos tributos, o que deu vida á agricultura e commercio; » mas porque não mandasteis arrecadar a contribuição directa que essas classes « animadas » e vigorosas sem reluctancia pagariaõ? Para que deixasteis subir a 3700 contos o deficit annual, e a 8500 o deficit accumulado? Como ousaes capitular de imperitos aquelles que vos succederaõ, se eraõ obrigados a fazer face a todos os vossos encargos — se não tinhaõ a contar com um real no Thesouro por espaço de 18 mezes? A quasi totalidade dos impostos enumerados pelo contemporaneo — a decima, siza, real d'agoa, subsidio e a terça do Concelho tem-se sempre pago, e se estas contribuições equivalem á metade do que temos, devemos concluir que os Inglezes pagaõ o dobro, e os Francezes a totalidade do que possuem.

A superabundancia de productos tem occasionado a baixa do preço e falta de extracção de alguns dos nossos generos de exportação — mas attribue se este mal ás leis da segunda dictadura, e não querem ver que ella beneficiou a agricultura favorecendo a exportação dos vinhos do Porto para os portos da Asia, Africa, e America; e que carregou os direitos da aguardente estrangeira para proteger a de producção nacional. Quanto ao sal ignoramos qual foi a medida nociva que ácerca da sua exportação se adoptou, e o collega não faria mal em indica la.

« Temos uma milicia que se denomina Guarda-Nacional, nas cidades desobedece á lei, nas terras pequenas só serve para intrigas. » E' creação da primeira Dictadura — a Guarda Nacional foi instituida por Decreto de 29 de Março de 1834 referendado por Joaquim Antonio de Aguiar, que no Relatorio desta lei se espraia em ponderações ácerca da immensa utilidade desta milicia, o mais forte sustentaculo do Throno e da liberdade.

« Temos ladrões, matadores, desertores — » não ha justiça, não se punem os crimes — « tudo é anarchia e desordem — e quem falla assim são os Cartistas, que não mandaraõ enforcar um só assassinio, que não quizeraõ dar cabo do Remechido, e que só curavaõ de dominar, esmagando a opposição. O Congresso fez o seu dever legislando a este respeito, e se o castigo não apparece a culpa é do governo, que não entende opportuno dar execução a uma medida efficaz contra os inimigos da sociedade.

Chamaõ-se os frades a terreiro — os frades que os Cartistas extinguiraõ para deixar a morrer de fome, e que podiaõ beneficiar-se desde o momento em que os expelliraõ dos conventos lhes houvessem destinado fundos por elles administrados para se sustentarem como era de justiça! Os frades são invocados, e confessa-se sem pudor que nada se lhes pagou, omittindo que foraõ as Cortes, e o Ministerio de Setembro que curaraõ de remedear o mal promovendo a sustentacão destes infelizes.

Depois de haver attribuido a quasi totalidade das calamidades de Portugal ás leis dos Cartistas que enumerámos volta-se o Correio para a Carta e a saúda como Arca de Alliança, como Iris de Paz — que nos deu « credito, amigos, e alegria (são os collegas que fallaõ) ephemeras vantagens que destruiu a revolução de Setembro!

Ahi tem pois os eleitores a profissão de fé dos nossos contrarios, meditem-na como merece, e decidaõ de prompto se lhes convem entregar as suas procurações a homens que attribuem ás suas medidas as desgraças do paiz — e que concluem fazendo votos para que chegue breve a occasião de as revalidar com a sua reappariçaõ ao leme da nau do Estado.

(Nacional de Lisboa de 26 de Julho.)

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

Achando-se mui adiantada a venda dos Bilhetes da 1. Parte da 3. Loteria do Livramento, cujo Plano he novo, e conhecidamente mais vantajoso, que os precedentes, e nutrindo-se bem fundadas esperanças de que o andamento de suas rodas terá lugar logo depois, que tiver andado as do Seminario; pelo presente convida-se aos amadores destes jogos que concorraõ a comprar os Bilhetes existentes, a fim de que se possa annunciar o sobredito andamento das rodas em o proximo futuro mez de Outubro

---

AVIZOS DIVERSOS.

— Quem annunciou no Diario de quarta feira 5 do corrente ter perdido huma canoa pequena, quando houve a primeira cheia, queira ir, ou mandar a Olaria de Francisco Carneiro Machado Rios, junto a ponte dos Affogados para ver huma, que indo de rio abaixo foi pegada em dita Olaria.

— Em Fora de Portas caza terrea defronte do beco do Valadares, ha para vender ostias para Missa, e tambem para tomar pilulas, e obreias de todas as cores, por preço comodo, e de muito boa qualidade: as obreias são de nova estampa, differente da que havia

— Por o Juizo do Civel da 1. Vara do Sr. Dr Bastos, hoje 11 do corrente mez, se hade effectuar a ultima praça da armação de huma loja sita no atterro da Boavista, nas cazas da Senhora viuva Martins, propria para loja de miudezas, ou fazendas, para o que he a dita armação do ultimo gosto

— Arrenda-se ou vende-se huma boa caza, toda envidraçada, com quintal de quinhentos palmos, a maior parte murado, cacimba de agoa de beber, bastantes comodos, e asseio, no lugar da Estançia, com portão largo, e plantado em terras proprias: quem a pretender dirija-se a rua da Cadeia de Santo Antonio D. 9

— No pateo de S. José caza D. 12 lava-se, engoma-se com perfeição, e por preço comodo.

— Quem tiver para alugar huma negra, que venda na rua, dirija-se a rua da Lapa caza terrea junto a caza de pasto. — Na mesma caza tem huma parda que se oferece para ama de caza para todo o serviço de portas dentro.

— Deseja-se saber a morada da Senhora D. Anna Maria do Sacramento, para se tratar de certo negocio: dirija-se a pracinha do Corpo Santo D. 67.

— Quem precisar de duas canoas para conduzir tijolos, ou outra qual quer couza dirija-se por detraz de Santa Rita Nova sobrado do Vianna.

— Quem quiser dar tresentos mil reis para receber 34.000 reis no espaço de seis meses, em pagamentos mensaes de cincoenta e oito mil, annuncie, par ser procurado.

— Encarecidamente, nesta praça deseja-se falar ao Snr Antonio Borges Alves, natural da Ilha de S Miguel, filho do Snr. Manoel Alves Cabral e ao Snr. Agostinho Jose Pereira, natural de S. Roques, da Ilha de S Miguel, filho do Snr. Jose Pereira: queirão ter a bondade de annunciarem suas moradas para se lhe falar a negocio.

— Ignacio Piazza Italiano propoem se a dar lições da Lingua Italiana; quem se quiser utilisar de seu prestimo dirija se a rua do Collegio n. 9, segundo andar, do lado de terra.

— Quem precisar de uma ama de leite; dirija-se ao Pateo de Santa Theresa lado esquerdo D. 8; o preço he cinco patacas sem lavar nem engomar.

— Qnem precisar de um homem solteiro chegado a pouco tempo da Europa para criado, ou outra qualquer occupacção: dirija-se ao Forte do Mattos rua do Cordeiro n. 7.

— Luiz Sant Agostino, Cirurgião dendista, mudou a sua residencia, para o beco do Peixe frito n. 5.

— Roberto Telles de Saldanha tendo resolvido de momento, a sua partida para Lisboa, não lhe foi possivel despedir-se de todos os seus amigos e mais pessoas q' o obsequiaraõ nesta Provincia; por isso recorre ao unico meio que lhe resta, o presente annuncio, afim de que naõ pope, com justiça, ser tachando de ingrato e incivil

— Precisa-se de um feitor e trabalhador ao mesmo tempo, para principiar a atterrar um sitio, e abrir um viveiro: na rua da Alfandega velha n. 5.

— As pessoas, que tem annunciado precisarem de dinheiros a premio sobre boas firmas, ou pinhores: derijaõ se a rua estreita do Rosario no 3.° sobrado D. 29.

— Jose Romaõ Gonçalves Muniz, e Antonio Ferreira dos Santos annunciaõ ao respitavel publico, que a casa terrea sita defronte da abobada da Penha D. 23 da qual se denomina senhora e possuidora Anna Joaquina Borge França casada que foi com Joaõ Gonçalves Rodrigues França, pertence por ligitimos titulos ao cazal do finado Tenente Coronel Manoel Gonçalves Rodrigues do qual saõ herdeiros os annunciantes, e para vedar que alguem possa contractar algum negocio com a dita viuva sobre a mencionada casa fasem o presente annuncio.

— Deseja-se saber se existe em Pernambuco algum filho da Senhora D. Anna Pascoa de Mello, e de seu marido o senhor Jose Joaquim Pereira da Silva Pimentel, moradores que foram em Santo Amaro freguesia da Boa vista: queira ir a pracinha do Corpo Santo D. 67

— O portuguez que annunciou em dias do corrente mez, saber bem escrever e contar, e se propoem a ir para fora desta Praça ser caixeiro, dando fiança a sua conducta, dirija-se ao Forte do Mattos por cima da loja do tanoeiro Manoel Esteves.

— O Fiscal do Bairro de Santo Antonio R. J Barata de Almeida, tem se mudado para a rua Augusta na 7 caza partindo das do Cunha, e ahi o poderão procurar as horas do costume.

— Precisa-se de alugar huma caza terrea: quem a tiver annuncie.

--- Quem precisar de um rapaz Brasileiro para caixeiro de loja, rua, ou armasem, cujo dá fiador a sua conducta, dirija-se a rua Nova D 9

--- Arrenda-se um sitio na estrada do Monteiro, com uma boa casa de vivenda, com 3 salas, 8 quartos, cozinha fora, coixeira, estribaria, e uma grande cacimba com muito boa agoa de beber, tanque todo de pedra e cal, com bastantes arvoredos de fructos de diversas qualidades; quem o pretender dirija-se a rua Nova segundo andar do sobrado D 26.

--- João Bento de Lajes, avisa a quem convier, que mudou a sua residencia para as casas do Sr. Catão na ponte velha, o mesmo aviso faz a quem com elle tiver contas as queira apresentar para serem pagas.

— Quem tiver um sitio para alugar, que tenha capacidade de ter vaccas de leite, preferindo-se com banho perto, annuncie.

— As pessoas que tiverem escravos e quiserem alugar para o servi o de campo, por alguns mezes, fora desta praça 8 legoas, asseverando-se o bom tratamento; e da-se algum dinheiro adiantado por conta, annuncie para serem procurados, e tratar-se do ajuste, ou procurem na rua das Cruzes D 15 no segundo andar que se dirá quem os quer.

--- Quem precisar de um homem para feitor de sitio, que he peritimo em todo serviço, dirija-se ao sitio do Sr Manoel de Carvalho, no corredor do Sr. B spo.

--- A preta forra que se offerece no Diario de 6 do corrente, para todo o servico de uma casa de familia, dirija-se a Olinda nos 4 cantos N. 18.

--- Offerece-se um rapaz portuguez de 19 a 20 annos de idade, para toda e qualquer occupação, ainda mesmo sendo para fóra da praça, dirija-se a rua da Conceição da Boa vista D 51.

--- Manoel Luiz da Veiga faz certo a todos os foreiros do sitio do Araçá, que elle jamais pode consentir em que subemphiteutiquem as terras, que aforou, isto he admettir nellas foreiros de foreiros; condição que senão comprehendas nas de que faz menção a Escriptura de empresamento, dada como titulo ao primeiro emphitenta. Deo motivo a este annuncio o que o Snr. João Maria Seve fez por este mesmo Diario no de N. 193 de 6 do corrente mez de Setembro.

--- Roga-se a qualquer pessoa que tiver achado desde a Matriz da Boa vista, até a rua do Crespo, na altura da rua nova, uma pulceira de Snra., sendo de fiegrã, com 5 brilhantes grandes, que se perdeo na noite do dia 8 do corrente, e por sua bondade a queira entregar no Recife na rua da Conceição, a Antonio Pedro das Neves na sua botica, onde será recompensado o seu favor.

--- Precisa-se de uma preta, que faça todo o serviço externo e interno de uma casa; na rua velha D. 38.

— Precisa-se de um criado, com preferencia a galego e dê fiador a sua conducta: na rua da Cruz n. 63.

— Quem precisar de um portuguez para feitor de algum sitio, dirija-se a rua dos Quarteis no primeiro assougue.

— Quem precisar de entulho de caliça, dirija-se a rua do Cabugá loja de fazendas D. 2.

--- Precisa-se de alugar um preto canoeiro: na rua Direita padaria defronte da venda que foi do fallecido José da Penha.

--- Precisa-se de um bom feitor, que saiba trabalhar de enchada, alinhar, plantar, e podar, para um sitio perto da praça, prefere-se a portuguez: na rua do Queimado D 2.

--- Precisa se de uma pessoa que queira sujeitar-se a vender fazendas com pretos: na rua Nova na padaria de Bento Antonio Domingos.

--- Existe uma carta para o Sr. Dr. Manoel Tavares da Rozario; não se pode julgar ser o Sr. Vigario Geral, por não ser Dr.; ella tem obreia preta; annuncie.

— Precisa-se de rebater letras de pequenas quantias, a vencerem-se em Novembro do corrente anno, e em Fevereiro do vindouro, quem este negocio quiser fazer dirija se a rua do Queimado no segundo andar de sobrado D. 4.

— Precisa-se de 300,000 a premio de dois e meio por cento ao mez, e da-se de hypotheca uma casa, quem quiser dar annuncie.

LEILAÕ.

--- Que se hade fazer hoje 11 do corrente, de uma porção de rolos de fumo; e outra de sacas com feijão molatinho novo, pelas 10 horas da manhã, no caes da Alfandega.

COMPRAS.

— Escravos moços e robustos, que sirvão para o serviço de campo: na rua de agoas verdes sobrado D. 26 defronte do consistorio de S. Pedro.

--- Uma jumenta com cria ou sem ella, que seja de boa raça, visto ser para criação: na casa de João Pinto de Lemos, ou annuncie.

VENDAS.

O N. 59 do Carapuceiro: na praça da Independencia loja de livros N. 37 e 38.

--- Barricas vazias, e alguns utencil os de um armasem de assucar: nesta Typografia se dirá.

--- Um anelão moderno, de ouro e com um diamante: nesta Typografia.

— Rapé superior immitando o princeza de Lisboa: em casa de Mc. Calmont & Companhia.

--- Uma preta propria para todo o serviço, cozinha, e engomma sofrivel: na casa junto a Igreja do Rozario da Boa vista.

--- Um escravo de bonita figura, de idade de 20 a 25 annos, muito bom atrepador de coqueiro, sem vicios: na rua do caldereiro D. 26 casa que faz frente com o fundo da Igreja dos Martirios.

--- Um preto de idade de 35 annos, bom canoeiro, e proprio para todo o serviço: no atterro da Boa vista, terceiro sobrado do lado do sul junto a ponte

--- Um moleque de idade de 9 annos, proprio para aprender qualquer officio; uma escrava de nação costa, de bonita figura, e faz todo o serviço de uma casa: passando a Igreja dos Martirios no primeiro andar do primeiro sobrado.

— Uma canoa aberta de 500 tijolos de alvenaria, fabricada de novo: na rua por detraz dos Martirios no estaleiro do Figueiredo.

--- Ou troca-se por um escravo, uma negra de nação, cozinha, engomma, refina assucar, e he boa lavadeira: na rua do Sebo casa nova de calsada alta que faz rampa.

— Uma casa grande com 6 quartos, cozinha, dois quartos fora no quintal que he murado, no lugar do poço da panella, com a frente para o rio de capibaribe, devide como casa que foi do fallecido Dr Monteiro; a tratar com Augostinho Henrique da Silva na rua do Hortas D. 11, ou na rua do Crespo com João Henrique da Silva.

--- Uma escrava de nação, moça, cozinha com muita perfeição e limpesa o diario de uma casa, cose, engomma sofrivelmente, lava de sabão e varrella: na rua estreita do Rozario no terceiro andar do sobrado D. 29.

--- Uma escrava de 20 annos de idade, cozinha o dirrio de uma casa, engomma, e vende-se por não querer servir a Senhora: assim como tambem se troca por um negro moço: na rua nova D. 16.

--- Vinho muito bom a 1120 a canada e garrafa a 160, dito a 1000 e garrafa 140, dito a 850 e garrafa 120, sacas de milho, ditas de arroz de casca, ditas de feijão, por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife N. 6.

--- No porto das canoas da rua nova ao pé da ponte da Boa viste, haverá todos os dias bom capim de planta, a 200 rs. a arroba, de de as 6 horas da manhã até as 8 e quem precisar de freguesia ali mesmo pode tratar

--- Um moleque de idade de 10 para 11 annos, de bonita figura e proprio para aprender qualquer officio; uma negrinha da mesma idade, com principios de costura, e muito geitosa para aprender todo o serviço de uma casa, e tambem se troca por um moleque de 14 a 15 annos, voltando-se o que se ajustar: na rua de Hortas D 65.

--- Um cavallo ruço bom, novo e sem achaques, está gordo, carrega baixo até meio: na rua da Conceição da Boa-vista Decima 30.

--- Uma cama de jacarandá, com seus enxergões, e uma estante de muzica, 4 mappas geograficos: na rua das Flores Numero 12.

--- Uma negrinha de idade de 14 annos, cozinha o diario de uma casa, e com algum principio de engommado. na rua do Livramento no terceiro andar do sobrado D. 18, do lado da rua Direita.

— Uma escrava preta, boa engommadeira, e cozinheira; uma molata muito alva, de idade de 18 a 20 annos, cose engomma, e faz todo o serviço de uma casa: um escravo de 20 annos, bom official de sapateiro; e um dito de meia idade, para todo o serviço: na rua de agoas verdes sobrado D 26, defronte do consistorio de S. Pedro.

--- Bichas do porto, de boa qualidade: na praça da Boa vista botica D. 10.

--- Uma escrava de idade de 40 a 50 annos, do gentio de angola, cozinha o diario de uma casa, o troca-se por um preto da mesma idade: no atterro da Boa vista D. 29.

--- Um lanxão de 3 páos, de carga de 20 caixas de assucar, de nome S. Sebastião, vindo do Rio de S Francisco: a tratar na praia do Collegio a bordo do mesmo lanxão.

--- Duas moradas de casas terreas sendo uma na rua de hortas lado da sombra, com sahida para a rua do caldereiro, e a outra na rua do Padre Florianno, lado do poente, bastante larga, e com sotão; uma molatinha de 15 annos, bem parecida, e bastanta habelidesa, cose bem, engomma, e muito deligente: na rua Direita sobrado de dois andares D. 10.

--- Um cabra de idade de 18 annos, de muito bonita figura: na rua das Cruzes Decima 9.

--- Um preto da costa, de idade de 25 annos, sem vicios, e nem bebe espirito, de bonita figura, he canoeiro e padeiro, tambem entende do serviço de caixas, e socar assucar: na rua Direita padaria Decima 34.

-- Duas canoas grandes para abrir, e proprias para barcaça, tendo uma 60 e a outra 55 palmos: a tratar com Joaquim Pereira de Mendonça, no seguimento da rua de S Rita, sobrado novo.

--- Um moleque de idade de 10 annos, proprio para aprender qualquer officio: na rua de S Rita casa confronte a Igreja.

--- Uma venda com poucos fundos, sita na rua Augusta D. 1: a tratar na mesma.

--- Um terreno no Hospicio, com frente para a rua da Aurora, e fundo até a frente do Sr. Francisco Joaquim, com 44 palmos, e 124 de frente, com algum atterro feito, e plantado, com viveiro e bastante criação: na praça da Independencia N. 2.

--- Um preto de idade de 26 annos, sem vicios nem achaques, a costumado a trabalhar de enchada, e ganhar na rua: na rua Direita D. 30, venda que foi do José Lourenço.

--- Uma carroça nova e muito forte, de carregar por baixo e por cima, e 2 pares de rodas com os seus competentes eixos e mais ferragens: na rua da Cadeia do Recife N. 6.

ESCRAVOS FUGIDOS.

--- Fugio no dia 11 de Outubro de 1832 um moleque de nome Antonio, nação congo, que naquelle tempo teria 12 a 14 annos de idade, o qual andava aprendendo o officio de pedreiro, cujo tem o signaes seguintes: secco do corpo, pernas finas, cabeça muito redonda, cabelo muito fino e vermelho, testa larga, os dois dentes da frente da parte de cima muito alvos e largos, um talho na testa, olhos muito vermelhos, nariz pequeno e chato, he de supor que com o muito tempo que ja tem decorrido, senão conheça bem o talho da testa, e outros mais; quem o levar a rua do Vigario n. 17 no primeiro andar receberá 80,000 de gratificação.

--- Desappareceu em Junho do anno proximo passado, um molato de nome Luiz, com os signaes seguintes: idade de 55 annos pouco mais ou menos, baixo grosso do corpo, barba e suissas brancas, falla muito explicada, trabalha em todo serviço de olaria, cujo molato foi escravo do Sr. Francisco Xavier Camelo Pessoa, e hoje de Manoel Caetano Fernandes, que o arrematou em praça publica, cujo escravo anda por Sotantas, ou Limoeiro, entitulando-se de forro, quem delle souber ou tiver noticias, partitipe a José Bernardo Ventura, ou no Remedio sitio de Francisco Nicoláo, ou na rua do Queimado no segundo andar do sobrado D 4, onde será recompensado.

--- Vicente crioulo de idade de 27 annos, estatura ordinaria, um tanto cheio do corpo, testa pequena, olhos a porporção, nariz afilado, beiços grossos, bem fallante, muito pronostico, sabe ler, escrever, tem officio de pintor, toca violão, canta sua modinha, anda calsado, sahio vestido com calsa de brim, e jaqueta de riscadinho ja uzado, e com chapeo de seda ja velho; roga-se as authoridades policiaes, sendo que o veja haja de o mandar prender; assim como tambem se recomenda aos capitães e mestres de navios, que se achão neste porto, para que não recebão a seu bordo o mencionado escravo, por forma alguma, e os capitães de campo, o prendendo, leve a casa de seu Sr. morador na rua do Mondego D. 20, que serão bem recompensados, declara-se que o dito escravo fugio no dia 5 do p. p., e julga-se que estará em algum lugar pintando, pois se intitula de forro

--- Do engenho Marau' ribeira do Rio Parahiba, propriedade do Mosteiro de S. Bento da Cidade da Parahiba, fugio Bonifacio crioulo, idade de 50 annos, secco, pernas finas, pouca barba, e ja toda branca; João Baptista, crioulo, carpina, de 30 annos de idade, estatura ordinaria, cheio do corpo, e muito barbado, tem os calcanhares brancos, e pernas foveiras por queimadura de fogo de polvora, e o andar um tanto embarassado; quem os prender e leva-los ao dito engenho ao abaixo assignado, ou no Mosteiro de Olinda será saptisfeito de todas as despezas, e bem recompensado: consta ao abaixo assignado que elles tem audado por Páo d'Alho, Nazareth, e Limoeiro, portanto elle roga aos seus amigos residentes n'esses lugares, toda a pesquisa a respeito, e d'elles espera tal favor. — Fr. Galdino de S. Ignez Araujo.

— No dia 2 deste mez fugio um preto de nome José, nação rebollo, que foi escravo de Pedro Ignacio de Miranda, com os signaes seguintes: bonita figura, altura regular, idade de 25 annos, cara redonda e meia descarnada, principio de buço, levou vestido camisa de algodãozinho, e calsa de estoupa, e outra de panno chamado cabano, tem em cima do peito esquerdo, a marca de sua nação; julga-se estar acoitado em um sitio aonde ja esteve quanto fugio de outra vez; quem o pegar leve a rua da Guia D. 16 em casa do finado Domingos Rodrigues do Passo, que será gratificado.

--- Fugio um molatinho de nome Domingos, idade de 15 annos pouco mais ou menos, levou camisa de xilla, e calsa de ganga asul, com os signaes seguintes: barriga inchada, alvo, meio picado das bixigas, cabellos quasi estirados, fugio no dia 31 do p. p. pelos 3 horas da tarde, levando consigo um trancelim de ouro, de uma vara de comprido, uma cruzinha, e um anelão com diamante em cima; quem o pegar leve a praça da Independencia loja de Antonio Felippe da Silva, que será generosamente recompensado.

MOVIMENTO DO PORTO

NAVIO SAHIDO NO DIA 9.

O Brigue Brasileiro Boa Ventura, que tinha fundiado no lameirão no dia 8.

Pern. na Tip. de M. F. de F. — 1838.